



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Executivo a vender ações da SANEPAR e PETROBRÁS e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **“APROVOU”**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO”** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a vender observadas as formalidades legais, as Ações Ordinárias e Nominativas, que o Município – Prefeitura, possui junto a SANEPAR e PETROBRÁS.

**Parágrafo único:** A venda poderá ser feita por concorrência pública ou leilão realizado pela própria Comissão de licitação ou através do mercado de Ações, dispensada, nesta hipótese, a licitação, por tratar-se de mercado especializado, onde acolhe-se o melhor negócio, publicamente te.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA**, aos vinte dois dias de mês de dezembro do ano de e mil novecentos e noventa e três (22/12/93).

**FRANCISCO PEREIRA GOULART**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
DIRETOR FINANCEIRO

**CARLOS PEREIRA GOULART**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO